



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1.222/2018

PRORROGA AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO DA SERVIDORA VERA LUCIA GUERO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO: o teor do memorando nº 012/2017/C.E.S.P.A.D, datado de 6 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento da servidora VERA LUCIA GUERO, por 60 (sessenta) dias a partir de 9 de dezembro de 2017, conforme art. 153 § 1º da Lei 007/1996, para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 3.895/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de dezembro de 2017.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.225/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ANTE AOS FATOS DO PROCESSO Nº 4.141/2017.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância ante aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4.141/2017 e de acordo com solicitação feita através do Memorando nº 066/2017/Dir. Recursos Humanos.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 39.749 de 26 de abril de 2017, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018 .

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	13
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13
SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	19

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.230/2017

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ADRIEL AMARAL KELM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor ADRIEL AMARAL KELM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com ônus na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 9 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.231/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos ocorridos conforme Memorando nº 429/GEPE/AB, Processo Administrativo nº 1.282/2017.

Art. 2º Outrossim designa os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 39.972 de 26 de janeiro de 2017, que compõem a Comissão Processante, sendo eles Presidente: Clarice de Lourdes Cunha - matrícula 6315, Esron Anibal Freitas da Rosa – matrícula 4985 e Leidiane Rafaela da Silva Bezerra – matrícula 5691, para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.232/2018

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao Município de Porto Velho para o Município de Vilhena, conforme Portaria de 12 de dezembro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 689/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação da servidora MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.233/2017

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA SIRLENE DE SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao Município de São Miguel do Guaporé ao Município de Vilhena, conforme Decreto nº 311/SEMUG/PMSMG/2017 de 29 de dezembro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 366/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação da servidora SIRLENE DE SOUZA LIMA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.234/2017

HOMOLOGA RESULTADO CONCLUSIVO DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Conclusivo da Comissão devidamente constante às fls. 60/68, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Demitir o servidor SERGIO BARBOSA BELEM, do cargo de Médico, matrícula 4913, por infringência ao Artigo 138, inciso II da Lei Complementar nº 007/96.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, proceda a devida intimação do acusado para fins de conhecimento desta decisão, bem como, que a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD tome as demais providências que se fazem necessárias em razão desta decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.236/2018

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO DA SILVA CLIMACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor LEANDRO DA SILVA CLIMACO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.237/2018

FIXA LOTAÇÃO DE ROSENI OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 2.794 de 9 de dezembro de 2009 e a solicitação feita através do Memorando nº 797 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de ROSENI OLIVEIRA SILVA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, no Setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PORTARIA Nº 1.238/2018

FIXA LOTAÇÃO DE HUAMA MONTEIRO DE BRITO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei nº 2.794 de 9 de dezembro de 2009 e a solicitação feita através do Memorando nº 797 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de HUAMA MONTEIRO DE BRITO, detentor do Cargo de Enfermeiro no Setor de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**E R R A T A
DECRETO Nº 41.366/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 4 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Leia-se:

Art. 1º A nomeação LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- com fixação de lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 9 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus a partir de 9 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

**E R R A T A
DECRETO Nº 37.741/2016**

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora KELLY CRISTINA RIBEIRO RAASCH, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 30 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de agosto a 19 de setembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 4351/2016.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora KELLY CRISTINA RIBEIRO RAASCH, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 30 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de agosto a 11 de setembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 4351/2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA
DECRETO Nº 41.097/2017

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, "LATU SENSU", EM ENFERMAGEM GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, "Latu Sensu", em Enfermagem Ginecológica e Obstétrica, de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 alterada pela Lei Complementar nº 100/2005, a servidora CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12 de maio de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III Series Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 594/2017.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, "LATU SENSU", EM ENFERMAGEM GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, "Latu Sensu", em Enfermagem Ginecológica e Obstétrica, de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 alterada pela Lei Complementar nº 100/2005, a servidora CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 12 de maio de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 111, conforme Processo Administrativo nº 594/2017.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA
DECRETO Nº 41.287/2017

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação CORDOVIL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 6 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação CORDOVIL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 8 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 8 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de janeiro de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.287/2017

NOMEIA CORDOVIL ALVES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CORDOVIL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 6 de dezembro de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA
DECRETO Nº 41.372/2017

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IRACEMA PEREIRA DE SOUSA, detentora do Cargo de Pedagogo, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 303, Classe "P", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.847/2015.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IRACEMA PEREIRA DE SOUSA, detentora do Cargo de Pedagogo, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 303, Classe "P", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de novembro a 02 de dezembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.847/2015.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 03 de janeiro de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA
DECRETO Nº 41.415/2017

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e

cinco por cento) do vencimento básico inicial ao servidor OSMAR SANTOS BATISTA, detentor do Cargo de Professor Nível III, 20h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de agosto a 19 de setembro de 2014, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.440/2014.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial ao servidor OSMAR SANTOS BATISTA, detentor do Cargo de Professor Nível III, 20h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 26 de agosto a 18 de setembro de 2014, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.440/2014.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de dezembro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 41.422/2017

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar 008/96 modificada pela Lei Complementar 100/05 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora SUELI BERNARD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 3 de outubro de 2013.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO POR GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO – CURSO DE ESTUDOS ADICIONAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Especialização – Curso de Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar 008/96 modificada pela Lei Complementar 100/05 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora SUELI BERNARD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 3 de outubro de 2013

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.445/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 3 a 24 de novembro de 2017, de

conformidade com Processo Administrativo nº 386/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 41.491/2017

Onde se lê:

I – MAKCILIANE CONCEIÇÃO DE SÁ, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 29 de dezembro de 2017 a 28 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

I – MAKCILIANE CONCEIÇÃO DE SÁ, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 10 de janeiro a 9 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de janeiro de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 41.536/2018

Onde se lê:

NOMEIA VALDINEIA GONÇALVES DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação VALDINEIA GONÇALVES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 8 de janeiro de 2018.

Leia-se:

NOMEIA VALDENÉIA GONÇALVES DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação VALDENÉIA GONÇALVES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 8 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.538/2018

REVOGA DECRETO Nº 41.473 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 41.473 de 26 de dezembro de 2017 que contratou ELIENE ZUNACHI SALES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.543/2018

NOMEIA NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.975/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.544/2018

CONCEDE LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ROBERTA PRISCILA BACCILI CASTILHO MATOS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 007/96, art. 89, inciso VIII;

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença à servidora ROBERTA PRISCILA BACCILI CASTILHO MATOS, para participar de curso de Pós Graduação Lato-Sensu – Especialização em Preceptoria no SUS, detentora do Cargo de Bioquímico, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 107, Classe

"J", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº 496/2017, nos dias 22, 28 e 29 de março de 2017.

Art. 2º A servidora deverá juntar documentação comprobatória do curso realizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.545/2018

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA VANDA CASTRO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe C, Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 17 de novembro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 48/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.546/2018

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA LEZILDA DE PAULA TEIXEIRA GAVA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez do servidor LEZILDA DE PAULA TEIXEIRA GAVA, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 5 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 154/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.547/2018

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA LAURA ERMELINDA OLIVEIRA BEZERRA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora LAURA ERMELINDA OLIVEIRA BEZERRA, do Cargo de Professor Nível III Series Iniciais 20H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 31 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 164/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.548/2018**VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA LILIAN CRISTINA BASSO DOS SANTOS.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora LILIAN CRISTINA BASSO DOS SANTOS, do Cargo de Professor Nível III 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 31 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 163/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.549/2018**VACÂNCIA A PEDIDO DO SERVIDOR PEDRO JOSÉ LESSA DE CARVALHO, DO CARGO QUE OCUPA.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância a pedido do servidor PEDRO JOSÉ LESSA DE CARVALHO, do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17 de novembro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 165/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2017

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.550/2018**VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA VERA PEREIRA DE SOUZA.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora VERA PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 427, Classe C, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 31 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 162/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.551/2018**VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR VALDECIR CAETANO DA SILVA**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez do servidor VALDECIR CAETANO DA SILVA, do Cargo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 526, Classe A, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 31 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 161/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.552/2018**VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA ENEDINA MEURER BORTOLUZZI.**

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez do servidor

ENEDINA MEURER BORTOLUZZI, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de outubro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 160/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.554/2018

DEMITE O SERVIDOR SÉRGIO BARBOSA BELÉM, DO CARGO QUE OCUPA, POR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Nº 1.234 de 5 de janeiro de 2018 que homologa o resultado conclusivo da Comissão Especial Permanente para Apuração de Sindicância e Processo Disciplinar, Processo Administrativo nº 958/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º A demissão do servidor SÉRGIO BARBOSA BELÉM, detentor do Cargo Público de Médico, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 31 de julho de 2017, em conformidade nos termos do art. 138, inciso II do Estatuto do Servidor Público Lei Complementar nº 006/96.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.555/2018

REVOGA DECRETO Nº 41.537 DE 5 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 41.537 de 5 de janeiro de 2018 que nomeou MARIA DE LOURDES DIAS SCHAIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 8 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.557/2018

NOMEIA FRANCIELY SANTINI MORAES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCIELY SANTINI MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.558/2018

NOMEIA ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI RAES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.560/2018

REVOGA DESIGNAÇÃO DE IVANILDO SEVERINO BARBOZA, D A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação de IVANILDO SEVERINO BARBOZA, da Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL – COORENADORIA MUNICIPAL – ORÇAMENTO DO FMS - FG – 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.561/2018

EXONERA CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.562/2018

DESIGNA CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL – COORENADORIA MUNICIPAL – ORÇAMENTO DO FMS - FG – 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON

Prefeita do Município

DECRETO N.º 41.564/2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS, de que trata o Decreto nº 40.146 de 16 de junho de 2017.

Parágrafo único A comissão de que trata o caput deste artigo fica composta pelos seguintes servidores:

Presidente: DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Vice-Presidente: ISMAEL HADSON QUEIROZ VASCONCELOS

Membros: EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA
EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA
ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA
ENOENES MEDEIROS FÉLIX DA COSTA
NAYARA DUARTE CARNEIRO
JANDERSON MARTINEZ GOBATO
DANIELA GOMES ROCHA
PAOLA FERGUSON MELO
RAISSA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DAS VIRGENS LIMA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.565/2017

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO ALVES MOREIRA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração de período de licença prêmio por assiduidade ao servidor LEANDRO ALVES MOREIRA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para os períodos de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2017, 1º a 30 de junho de 2018, 13 a 31 de agosto de 2018 e 10 de setembro a 6 de outubro de 2018, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.200/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.566/2018

EXONERA AGEU FERNANDES RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de AGEU FERNANDES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 12 de janeiro de 2018, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.567/2018

EXONERA FRANK YURI FEITOSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FRANK YURI FEITOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - ASSESSORIA ESPECIAL I CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.568/2018

EXONERA MICHELE LUPATINI FERREIRA, D CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MICHELE LUPATINI FERREIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.569/2018

NOMEIA MICHELE LUPATINI FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MICHELE LUPATINI FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - ASSESSORIA ESPECIAL I CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.570/2018

NOMEIA FRANK YURI FEITOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FRANK YURI FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.571/2018

REVOGA DESIGNAÇÃO DE ROSELENE FLORES MATTANA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação de ROSELENE FLORES MATTANA, da função gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.572/2018

NOMEIA ROSELENE FLORES MATTANA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSELENE FLORES MATTANA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.573/2018

DESIGNA LEANDRO ALVES MOREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de LEANDRO ALVES MOREIRA, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.574/2018

VACÂNCIA, PELO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELLEN NASCIMENTO TAVARES ANDRADE, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração da servidora ELLEN NASCIMENTO TAVARES ANDRADE, do Cargo de Secretário Escolar I, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe "C", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3.491/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.575/2018

REVOGA DECRETO Nº 41.108 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 41.108 de 30 de outubro de 2017 que nomeou CAMILA FONTES, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe "A", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.012/2017-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.576/2018

REMARCA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A remarcação do período da licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Código GAAI, Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de 18 de dezembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018 para 26 de fevereiro a 27 de março de 2018, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.397/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.577/2018

NOMEIA JOHNATAN ALVES BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOHNATAN ALVES BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.578/2018

DESIGNA A SERVIDORA LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS – FG – 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.579/2018

DESIGNA WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, para exercer da Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO - ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO – FG-13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 419/2017/PMV/SRP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4577/2017 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 293 e 294 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas: GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP, FURLAN & FURLAN LTDA – ME E ROZANI STRESSER - ME, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 16 de janeiro 2018.
ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 415/2017/PMV/SRP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4576/2017 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE CARNE, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei

Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 199 e 200 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas: COMERCIAL NORTE LTDA – ME, GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP, FURLAN & FURLAN LTDA – ME, COMÉRCIO DE CARNES BODANESE LTDA – ME E NOVO LAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 17 de janeiro 2018.
ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 416/2017/PMV/SRP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4578/2017 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE PÃES (PÃO FRANCÊS, PÃO PARA CAHORRO QUENTE, ENTRE OUTROS), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 165 e 166 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação da empresa: N.R. VASCONCELOS SILVA - ME, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 17 de janeiro 2018.
ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 405/2017/PMV/SRP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3143/2017 – Sistema Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 329 e 330 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação da empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 17 de janeiro 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 417/2017/PMV/SRP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4575/2017 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE VERDURAS E LEGUMES, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.581/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 204 e 205 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas: GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP E FURLAN & FURLAN LTDA – ME, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 17 de janeiro 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018/PMV

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 002/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR CM²), conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado o Gabinete da Prefeita.

Processo Administrativo Nº 335/2018/GABINETE.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de publicidade em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (NO ESTADO DE RONDONIA), para publicações de editais, licitações e demais matérias institucionais de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Vilhena, para atender a exigência do Art. 21, III, da Lei Geral de Licitações, pelo Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO R\$ 120.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/01/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/01/2018 às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de janeiro de 2018, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de janeiro de 2018, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de janeiro de 2018, às 10:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de janeiro de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. Nº 39.381/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 25 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2017

Processo Administrativo nº. 4734/2015 – SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HABITAR CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME. CNPJ: 07.179.957/0001-96. Objeto: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico social para o desenvolvimento/execução das ações proposta no Projeto de Trabalho Técnico Social do Habitacional Setor 73, doravante denominado PTTS, de acordo com a Solicitação de Despesa nº 4915/2017, Termo de Referência nº. 65/2015/SEMAS/Projeto Básico, Cotação de Preços e proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 115/2016/PMV, constante do Processo Administrativo nº 4734/2015. Valor: R\$ 82.999,00 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais). Prazo: até 25 de abril de 2018.

Data: 21.12.2017.

LIVRO 001 FLS. 26 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
186/2017

Processo Administrativo nº. 3657/2017 – SEMOSP
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: S. F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELI EPP. CNPJ: 11.234.494/0001-95. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 186/2017 até 31 de dezembro de 2018, contados de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do despacho nº 17 e Processo Administrativo nº 3657/2017. Data: 29.12.2017.

LIVRO 001 FLS. 26 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2017- SEMCOM

Processo Administrativo nº. 1243/2017 - SEMCOM
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratada: AUTO POSTO PLANALTO LTDA, CNPJ sob nº 34.764.472/0001-32. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 066/2017, até 31 de agosto de 2018, de conformidade com solicitação do despacho nº. 31 e Processo Administrativo nº 1243/2017. Data: 29.12.2017.

LIVRO 002 FLS. 42 VOL. I
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014

Processo Administrativo nº. 358-1/2014/SEMUS
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA. CNPJ: 19.416.659/0001-51. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 32/2014, por um período de sessenta dias, contados a partir de seu vencimento de conformidade com o Processo Administrativo nº 358-1/2014. Data: 22.12.2017.

SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 757/2017/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMV/2017 (publicado no DOV Nº 2288 em 01/08/2017 e resultado final publicado no DOV 2316 de 12/09/2017), homologado pelo decreto nº 40.814/2017, publicado no DOV nº 2326 de 26/09/2017, para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 1223/2017, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os candidatos, Cristiano Ribeiro e Marisa Silva Chaves Teixeira, não assumiram.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
37	DAIANA DUNIA DE SOUZA NETO	71	21

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I – PORTADOR DE
NECESSIDADE ESPECIAL

17	FERNANDO DA SILVA SOARES	41	2º
----	--------------------------	----	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, em horário de expediente a Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentação abaixo.

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticada do CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação);
- 01 Comprovante de Residência (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente;
- 02 cópias autenticada da certidão de nascimento ou casamento (Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos e ou

Dependentes Legais;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral(Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
- Certidão negativa de condenação cível e criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração do candidato informando se possui ou não vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio) e ou aposentadoria;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração que não se enquadra na situação de nepotismo, vedada pela Lei Municipal nº 3703/2013;
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (doc. de visto permanente);
- Atestado de Sanidade Física e Mental. Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar encaminhamento do DRH SEMAD);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Cópia da Declaração de Bens e Renda (comprovante de envio ao TCE-RO).

Vilhena, 10 de janeiro de 2018

MIGUEL CÂMARA NOVAES
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 38.435/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 3012/2017, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a candidata Camila Fontes, não assumiu.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361008728	Kézia Silva Sposito	13/03/1992	67	10º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;

02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;

02 cópias do histórico escolar;

01 cópia do Cartão Pis/Pasep;

01 cópia do Título de Eleitor;

01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);

Carteira de Trabalho (CTPS);

01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);

Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;

Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);

No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 10 de janeiro de 2018

MIGUEL CÂMARA NOVAES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº38.435/2017

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2018/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Inexigibilidade para Contratação de Empresa para realização da revisão e manutenção periódica das caminhonetes HILUX TOYOTA CD DSL 4X4 SRV AT VSC ano/modelo 2017/2017 Placa NCY 9832; HILUX TOYOTA SW4 DSL 4X4 SRX AT 7S Placa NEE-7524 ano/modelo 2017/2018; HILUX TOYOTA DSL 4X4 ano/modelo 2017/2018, Placa NEE-5714 ,Processo Administrativo nº 48/2018/SEMED, com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município da folha 33 e 34; Em favor de APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na cidade de Vilhena – RO, perfazendo o total geral de R\$ 12.400 (doze mil e quatrocentos reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 16 de janeiro de 2018.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018/SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinada a Contratação Emergencial de empresa especializada em realização de exame de Angiotomografia Coronária para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira) através do Processo Administrativo nº 106/2018 com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda – CNPJ: 05.762.601/0001-55 no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais) conforme Parecer Jurídico fls. 20/23. Ratifico a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena (RO), 16/01/2018.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SAAE/2017

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede no Centro, localizado na Avenida Major Amarante, nº 2788, neste ato representado pelo diretor geral, Senhor ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, daqui por diante designado simplesmente SAAE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SAAE/2017SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2335 do dia 09/10/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 246/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Gov Jorge Teixeira nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, CEP 76820-844, na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 245150/SSP/RO, e do CPF nº 251.067.162-68, residente e domiciliado na Av. Gov Jorge Teixeira nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, CEP 76820-844, na cidade de Porto Velho - RO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para eventual contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, termo de referência/projeto básico Nº 041/2017/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 246/2017;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SAAE/2017SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SAAE/2017SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – O desconto a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado PREGÃO, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE

GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Total	DESCONTO
01	01	01	Passagem terrestre estadual e		
Interestadual sendo itinerários diversos	12.000,00	2%			

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo desconto estiver registrado em Ata terá até 01 (UM) dia, para entregar o bilhete de passagem contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos/ serviços emitido pela unidade CONTRATANTE. O Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO no prazo máximo de até 01 (UM) dia, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os serviços a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, caso os serviços não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) serviços(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos Serviços da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os serviços fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos serviços;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empeños”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de serviços fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços/Empeños”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de

fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceite as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência ;

II) Multa ;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da prestação de serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do SAAE para o exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 041/SAAE/2017SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será

competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 01 de novembro de 2017.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Rondon – Agência de Viagens e Turismo Eireli EPP

Arijoan Cavalcante dos Santos
Contratante

Hélio Pereira Da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 001/SAAE/2018SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 530/2017/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/SAAE/2018SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal Nº 19.054/2009, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 289/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, para atender as necessidades administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2017/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 32.920,97 (Trinta e dois mil novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 18/01/2018, até 09h:00min do dia 31/01/2018 no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/01/2018, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cplsaevha@gmail.com ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena, 17 de Janeiro de 2018.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SAAE/2017**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 269/2017/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREA, EM ÂMBITO NACIONAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação preferida, em favor da empresa: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA ME pelo desconto 10,01% (dez virgula um por cento), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 12 de dezembro de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 002/2018

NOMEIA THALITA ARAUJO BRASIL DUARTE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2018, THALITA ARAUJO BRASIL DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR I – CPC–4, Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de janeiro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
E.A.S.

PORTARIA NO 003/2018

NOMEIA PATRICIA CRISTINA GUERRO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2018, PATRICIA CRISTINA GUERRO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR II – CPC–6, Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa, conforme Anexo “V” da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, alterada pelas Leis nos 3.813, de 4 de fevereiro de 2014, 3.856, de 11 de março de 2014, 3.909, de 5 de junho de 2014, e 4.080, de 10 de março de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de janeiro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
E.A.S.

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**